

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 087/99

Publicado no D. O. M.
Em 30/06/99

**Dispõe sobre o Programa
Comunitário de Urbanização.**

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1.º - O Programa Comunitário de Urbanização autorizado pela Lei Municipal n.º 051/98 poderá contar com auxílio econômico-financeiro da Prefeitura Municipal até 20% (vinte por cento) do total dos custos de implantação do Programa, em cada trecho contratado.

Art. 2.º - A execução do Programa poderá ser realizada integralmente por empresa privada, na forma da lei, assegurada ao Município a sua supervisão e fiscalização.

Art. 3.º - O funcionamento do programa será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente os arts. 2.º e 3.º da Lei Municipal n.º 051/98.

Campo Magro, 21 de junho de 1999.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal